



Câmara Municipal de Paiva  
CEP 36.195000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

### INDICAÇÃO Nº 14/2019

**A Presidente da Câmara que esta subscreve, na forma regimental, requer, seja encaminhado ao Sr. Prefeito a seguinte indicação:**

Requer que o Chefe do Poder Executivo Municipal analise a possibilidade de alteração do art.93, da Lei Municipal nº 685/92 (Estatuto dos Servidores do Município de Paiva), para conceder licença prêmio por assiduidade pelo período de 06(seis) meses, a cada 10(dez) anos de exercício.

### JUSTIFICATIVA

Tal indicação se deve ao fato de que atualmente os servidores tem direito a Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de (01) um mês a cada 10(dez) anos ininterruptos de exercício.

A alteração para 06(seis) meses é uma forma de valorização dos servidores, pois nada mais justo que após terem trabalhado e contribuído para a qualidade dos serviços públicos, os mesmos tenham direito a um período de descanso.

A valorização dos servidores tem como premissas o desempenho e a efetividade dos serviços prestados à população. A dedicação e esforços realizados, em suas diversas áreas de atuação, possibilitam implantação de projetos e consecução de objetivos de relevante interesse público.

Assim, com o justo reconhecimento do desempenho dos servidores, estaremos incentivando o aprimoramento no exercício das funções, circunstância absolutamente necessária à prestação de serviço público eficiente e eficaz.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2019.

*Fabiana de Souza Brandão*  
Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara

*Recebi em 16/09  
Roberta Helena Dias  
00 15:19*